

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Contratação de empresa especializada para prestar consultoria e desenvolvimento das atividades oriundas dos estudos do ecossistema realizados pelos Embaixadores da Inovação para o desenvolvimento da inovação na Região, se fundamenta em diversas razões relevantes para o desenvolvimento e fortalecimento da comunidade local, entre elas estão: **atendimento às demandas locais; desenvolvimento econômico local, avaliação e melhoria e, parcerias efetivas com o poder público.**

O Programa 07/2024 do CIM-AMFRI chamado Ações Inovadoras para o Desenvolvimento Regional bem como o Programa 24/2024 chamado Desenvolvimento Econômico Regional, visam utilizando-se do espaço do Centro de Inovação, promover o desenvolvimento Econômico dos Municípios que compõem a Região da AMFRI. Diante deste objetivo, capacitou-se representantes de cada município nomeados Embaixadores da Inovação, que decorrente desta capacitação, desenvolveram projetos de inovação para a região ao longo do curso.

Ocorre que estes projetos necessitam de assessoramento na sua formatação final, desenvolvimento dos planos de trabalho e apoio técnico na sua efetivação, ações estas que a Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, que capacitou os embaixadores, possui notória capacidade para efetivar, fazendo com que os projetos e sua execução cheguem à população e possam surtir efeito no desenvolvimento regional.

Ao optar pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, além de ser fundação sem fins lucrativos com notória reputação por seus projetos de pesquisa a extensão, considerou-se seus 58 anos de atuação na construção do conhecimento e, no desenvolvimento de competências na região, possuindo 06 cursos de doutorado, 12 cursos de mestrado e mais de 30 cursos de especialização, sendo que os Programas de pós-graduação em administração, PPGA e PMPGIL, serão os responsáveis pelo projeto, contando com 15 professores permanentes e 4 colaboradores. Todos os consultores de excelência – sendo eles professores da UNIVALI, Doutores ou Mestres e/ou profissionais externos com experiência no tema.

Tratando-se o potencial contratado de uma Fundação Educacional sem fins lucrativos, e restando o valor proposto enquadrado no limite legal para Dispensa de Licitação, a contratação direta é o meio viável de contratação, baseados nos artigos 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/2021.

Itajaí, 18 de julho de 2024.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Diretor Executivo